



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 754, DE 20 DE JULHO DE 2016

Altera a Deliberação CVM nº 498, de 24 de janeiro de 2006.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 12 de julho de 2016,

DELIBEROU:

I – O inciso II da Deliberação CVM nº 498, de 24 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – O Comitê será constituído por representantes da CVM, que coordenará os trabalhos, e por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das seguintes entidades, consideradas membros permanentes: Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA; Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA; Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital – ABVCAP; ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias; Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC NACIONAL; Bolsa de Valores, Mercadorias & Futuros - BM&FBovespa; CETIP S.A. – Mercados Organizados; Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros – IBCPF; Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – IBRI.” (NR)

II – Que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente